



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3863

### SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>LEIS</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	6
<b>PORTARIAS</b> .....	16
<b>LICITAÇÕES</b> .....	19
<b>EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS</b> .....	22
<b>EDITAIS E ATOS DE R.H</b> .....	23
<b>DIVERSOS</b> .....	29



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3863

### PODER EXECUTIVO

### LEIS

LEI Nº 3.405, DE 28 DE MAIO DE 2026.

**INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE APOIO À INOVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, ESTABELECE O REGIME PARA A OUTORGA DE INCENTIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

#### TÍTULO I DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Desenvolvimento Econômico e de Apoio à Inovação de São Mateus do Sul, destinado a fomentar a implantação, expansão ou reativação de empreendimentos produtivos no território municipal.

**Art. 2º** O Programa tem como objetivos:

- I - Atrair investimentos que promovam o desenvolvimento econômico e social sustentável;
- II - Gerar empregos diretos e indiretos e aumentar a renda da população;
- III - Incrementar a arrecadação tributária municipal;
- IV - Diversificar a matriz econômica local;
- V - Estimular a inovação tecnológica e a adoção de práticas ambientalmente responsáveis;
- VI - Adensar as cadeias produtivas locais, com estímulo à contratação de fornecedores e mão de obra do Município.

#### CAPÍTULO II DOS INCENTIVOS

**Art. 3º** A execução do Programa poderá se dar pela concessão dos seguintes incentivos, de forma isolada ou cumulativa:

- I - Incentivos Fiscais: isenção de taxas municipais e de impostos de competência do Município, na forma da lei;
- II - Incentivos Estruturais: execução de obras de infraestrutura básica para viabilizar a instalação do empreendimento;
- III - Incentivos Imobiliários: outorga de uso de imóveis públicos, por meio de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU), com possibilidade de conversão em doação, nos termos desta Lei.

**Art. 4º** A concessão, ampliação, prorrogação ou renovação de incentivo ou benefício de natureza tributária dependerá de lei específica, observados a Constituição Federal, o Código Tributário Nacional e a Lei de Responsabilidade Fiscal, com prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

**§ 1º** A lei específica de que trata o caput indicará, no mínimo:

- I – o tributo alcançado;
- II – o prazo de vigência;
- III – as condições e requisitos para fruição;
- IV – as metas, encargos e contrapartidas exigidos do beneficiário;
- V – a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício de início de vigência e nos 2 (dois) seguintes;
- VI – a demonstração de atendimento à legislação fiscal aplicável e, quando cabível, as medidas de compensação.



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3863

§ 2º É vedada a concessão, ampliação, prorrogação ou renovação de incentivo tributário por decreto, despacho, termo administrativo ou outro ato infralegal.

§ 3º Os incentivos tributários previstos nesta Lei terão prazo certo, não superior a 5 (cinco) anos, admitida prorrogação por igual período e somente por nova lei específica e mediante comprovação do cumprimento integral das condições e contrapartidas.

**Art. 5º** Os aspectos operacionais, procedimentais e administrativos para a execução dos incentivos previstos neste Capítulo poderão ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo, desde que observados os limites desta Lei.

**Parágrafo único.** O decreto de que trata o caput não poderá criar, conceder, ampliar, prorrogar, renovar, restringir ou extinguir incentivo ou benefício de natureza tributária, nem estabelecer seus elementos essenciais, os quais dependerão de lei específica.

### TÍTULO II DA OUTORGA DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS

#### CAPÍTULO I DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**Art. 6º** A outorga de uso de imóveis públicos no âmbito deste Programa será precedida de licitação na modalidade concorrência, observadas as normas da Lei nº 14.133/2021 e os critérios objetivos de classificação previstos nesta Lei e no edital.

**Art. 7º** O edital de concorrência que vinculará a Administração e os licitantes, deverá seguir as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 378/2026 e conter, no mínimo:

- I - A descrição pormenorizada, com matrícula e avaliação prévia, dos imóveis disponíveis;
- II - Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação econômico-financeira;
- III - Os critérios objetivos de avaliação e pontuação das propostas para aferição do maior retorno econômico, em conformidade com o Art. 8º desta Lei;
- IV - Os encargos, prazos e metas de desempenho a serem cumpridos pelo vencedor;
- V - A minuta do Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

**Art. 8º** A aferição do maior retorno econômico levará em consideração, obrigatoriamente, os seguintes fatores, a serem pontuados no edital:

- I - Número de empregos diretos a serem gerados;
- II - Volume e cronograma do investimento financeiro;
- III - Projeção de faturamento e impacto na arrecadação;
- IV - Grau de inovação tecnológica e sustentabilidade do projeto;
- V - Potencial de adensamento da cadeia produtiva local;
- VI - Prazo para início das operações.

#### CAPÍTULO II DO FLUXO DE APROVAÇÃO E DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

**Art. 9º** Após a homologação do resultado da licitação, o Poder Executivo enviará à Câmara Municipal Projeto de Lei específico para autorizar a outorga do incentivo ao vencedor, nos termos do art. 123 da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º O referido Projeto de Lei será vinculado ao resultado da licitação e conterá, em anexo, a identificação da empresa selecionada, do imóvel a ela destinado e dos principais encargos a serem cumpridos.

§ 2º O instrumento jurídico para a outorga do imóvel será a Concessão de Direito Real de Uso (CDRU), pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

**Art. 10.** A conversão da CDRU em doação definitiva constitui medida de mérito, condicionada ao decurso do prazo mínimo de 10 (dez) anos de atividade



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3863

ininterrupta e ao cumprimento integral de todos os encargos, e dependerá de nova autorização legislativa específica para cada caso.

### CAPÍTULO III DOS ENCARGOS, DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

**Art. 11.** São encargos mínimos e obrigatórios de todos os beneficiários, a constarem do edital e do contrato:

- I - Iniciar as obras de implantação em até 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do contrato;
- II - Concluir as obras e iniciar as atividades operacionais em até 12 (doze) meses;
- III - Cumprir as metas de geração de emprego e de investimento previstas na proposta;
- IV - Utilizar o imóvel exclusivamente para os fins aprovados no certame;
- V - Manter regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período da outorga.

**Parágrafo único.** Os prazos previstos nos incisos I e II poderão ser ajustados no edital em razão da complexidade técnica do empreendimento e, excepcionalmente, prorrogados por decisão motivada da Administração quando houver caso fortuito, força maior, demora de licenciamento não imputável ao beneficiário ou outra causa relevante devidamente comprovada.

**Art. 12.** A fiscalização do cumprimento dos encargos compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com o auxílio da Comissão de que trata o Título III, que deverá elaborar relatórios anuais de acompanhamento.

**Art. 13.** O descumprimento de encargo, apurado em processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitará o beneficiário, observada a gravidade do caso e a proporcionalidade, às seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I – advertência, com fixação de prazo para saneamento;
- II – suspensão temporária de benefícios;
- III – resolução da CDRU e reversão do imóvel ao patrimônio municipal, nos casos graves, reiterados ou não saneados.

§ 1º A reversão do imóvel dependerá de decisão motivada, vedada sua decretação automática por infração meramente formal ou sanável.

§ 2º O descumprimento dos encargos essenciais poderá ensejar, além da reversão do imóvel, a restituição total ou parcial dos incentivos econômicos, fiscais, estruturais e patrimoniais fruídos, atualizados na forma da lei, observada a proporcionalidade.

§ 3º Na aplicação das sanções, a Administração considerará, entre outros elementos, a boa-fé, a extensão do inadimplemento, a possibilidade de saneamento, o volume de investimento já realizado e o impacto social do empreendimento.

§ 4º Consideram-se, em especial, hipóteses graves de descumprimento, sem prejuízo de outras previstas no edital e no instrumento de outorga:

- I – a paralisação das atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos, sem motivo justificado;
- II – a redução da oferta de empregos em mais de 50% (cinquenta por cento) do pactuado, sem causa justa;
- III – a prática de fraude tributária, infração ambiental grave, ou a utilização de mão de obra análoga à de escravo ou infantil.

§ 5º Nas hipóteses previstas no § 4º, a Administração poderá, mediante decisão motivada, aplicar diretamente as sanções previstas nos incisos II e III do caput, quando a gravidade do fato ou o risco ao interesse público tornarem inadequadas as medidas de simples advertência ou saneamento.

**Art. 14.** O imóvel objeto do incentivo é inalienável e impenhorável, salvo para garantia de financiamentos diretamente relacionados ao empreendimento, mediante prévia e expressa anuência do Município, que figurará como credor hipotecário em segundo grau.

### TÍTULO III DA GOVERNANÇA DO PROGRAMA

**Art. 15.** Fica instituída a Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico, de caráter consultivo e de assessoramento, cuja composição e funcionamento serão definidos em Decreto.



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3863

**Parágrafo único.** Compete à Comissão, entre outras atribuições a serem regulamentadas:

- I - Auxiliar na elaboração dos editais de licitação;
- II - Analisar a viabilidade dos projetos apresentados pelos licitantes;
- III - Auxiliar na fiscalização do cumprimento dos encargos.

#### TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 16.** Fica assegurado o direito adquirido das empresas beneficiadas por incentivos outorgados com base em leis anteriores, que continuarão regidas pelos termos dos atos originais.

**Art. 17.** Em caso de alienação da empresa beneficiária a terceiros, a manutenção dos incentivos dependerá de prévia anuência do Município e da assunção, pelo sucessor, de todos os encargos e condições originais.

**Art. 18.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 19.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 20.** Ficam revogadas a Lei Municipal nº 1.918, de 26 de novembro de 2009, a Lei Municipal nº 3.140, de 16 de dezembro de 2022, e demais disposições contrárias.

Paço Municipal, 28 de maio de 2026.  
Fernanda Garcia Sardanha  
Prefeita Municipal



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3863

### LEI Nº 3.406, DE 28 DE MAIO DE 2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 3.983.970,00 (três milhões, novecentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta reais), no âmbito do Programa Pró-Moradia, destinados a prover habitação popular, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 2º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de maio de 2026.  
Fernanda Garcia Sardanha  
Prefeita Municipal



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3863

### DECRETOS



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL  
C.N.P.J.: 76.021.450/0001-22

#### DECRETO Nº 451/2026

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento do Município de São Mateus do Sul, no ano de 2026.

A Prefeitura Municipal de SÃO MATEUS DO SUL, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 3.366/2025 de 15/12/2025.

#### Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 e com a Lei Municipal nº 3.366/2025 de 15.12.2025, publicada em 15.12.2025, até a importância de R\$268.440,70 (duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos), para a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

#### Suplementação

04	Secretaria Municipal de Finanças		
04.001	Finanças		
04.001.04.123.1199.2.018	Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Finanças		
52 - 3.3.90.14.00.00	00000 DIÁRIAS-CIVIL		1.000,00
09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Saúde		
09.001.10.301.2201.2.219	Manutenção dos Postos de Saúde - Atenção Básica		
201 - 3.3.90.39.00.00	30492 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		28.000,00
09.001.10.303.2201.2.089	Manutenção da Farmácia - Distribuição de Medicamentos		
295 - 3.3.90.32.00.00	00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		200.000,00
11	Secretaria Municipal de Educação		
11.001	Educação		
11.001.12.361.2211.2.023	Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Educação		
335 - 3.3.90.30.00.00	00103 MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00
15	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
15.001	Meio Ambiente		
15.001.18.542.4201.2.058	Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
508 - 3.3.90.93.00.00	00000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		25.897,99
15.001.18.542.4201.2.216	Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo e Destino Final		
511 - 3.3.90.39.00.00	00000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		11.542,71
	<b>Total Suplementação:</b>		<b>268.440,70</b>

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no Art. 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro na fonte 30942 - ESTADO BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64;

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no Art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

#### Redução

04	Secretaria Municipal de Finanças		
04.001	Finanças		
04.001.04.123.1199.2.018	Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Finanças		
53 - 3.3.90.30.00.00	00000 MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Saúde		
09.001.10.301.2201.2.220	Manutenção da Ginecologia		
210 - 3.3.90.34.00.00	00303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO		200.000,00
11	Secretaria Municipal de Educação		



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3863



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL  
C.N.P.J.: 76.021.450/0001-22

Redução			
11.001		Educação	
11.001.12.361.2211.2.027		Manutenção das Escolas Municipais do Ensino Fundamental	
347 - 3.3.90.30.00.00	00103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
15		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
15.001		Meio Ambiente	
15.001.18.542.4201.2.217		Manutenção dos Serviços - Limpeza e Roçada de Praças, Parques e Vias	
514 - 3.3.90.39.00.00	00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	37.440,70
		<b>Total Redução:</b>	<b>240.440,70</b>

Art. 4º Este Decreto acresce o valor referente ao Superávit Financeiro ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto nº 318/2026;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, em 28 de maio de 2026.

FERNANDA GARCIA SARDANHA  
Prefeita Municipal



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3863

### DECRETO Nº 450/2026

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos de restos a pagar não processados, conforme abaixo relacionados:

Nº do Empenho	Data Emissão	Credor	Fonte	Valor	Processo
22/2025	03/01/2025	4613-DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO	00000	6.633,18	5857/2026
218/2025	07/01/2025	24532 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS	00000	4.858,23	5857/2026
55/2024	04/01/2024	50318166-DISKTONER COPIADORAS E	00000	1.286,84	5913/2026
200/2025	06/01/2025	10539-JOAO CARLOS SILVA DE LIMA	00000	119,39	5913/2026
2667/2025	26/02/2025	58743567-UNIVERSIDADE PATATIVA DO	00000	690,00	5913/2026
4103/2024	08/04/2024	50319354-CARLOS ALEXANDRE VIANTE E	00000	66,00	5913/2026
4387/2024	15/04/2024	52772285-SERVICO NACIONAL DE	00000	26,00	5913/2026
4422/2024	15/04/2024	52772285-SERVICO NACIONAL DE	00000	5.700,00	5913/2026
4470/2024	16/04/2024	50319354-CARLOS ALEXANDRE VIANTE E	00000	13,96	5913/2026
5772/2024	06/05/2024	10539-JOAO CARLOS SILVA DE LIMA	00000	238,78	5913/2026
7796/2025	03/07/2025	6376-ZIRLEI CLEBER DA SILVA BARROS &	00000	57,18	5913/2026
8259/2024	27/06/2024	25150-MOVEIS ANDRIEI LTDA	00000	234,00	5913/2026
8299/2025	24/07/2025	69102337-MCL PRODUTOS LTDA	00000	4,10	5913/2026
8357/2024	28/06/2024	6584-EMERSON SILVESTRI & KEITH HARUE	00000	144,79	5913/2026
9559/2025	26/08/2025	30852-GISELI DE FATIMA NEDILHA	00000	206,06	5913/2026
10763/2025	19/09/2025	40342-WILLIAM SUTER CHAVES	00000	7.018,27	5913/2026
14208/2025	04/12/2025	30852-GISELI DE FATIMA NEDILHA	00000	44,56	5913/2026



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3863

2486/2024	28/02/2024	10539-JOAO CARLOS SILVA DE LIMA	00000	119,39	5950/2026
2666/2025	26/02/2025	58743567-UNIVERSIDADE PATATIVA DO	00000	300,00	5950/2026
9502/2025	25/08/2025	30852-GISELI DE FATIMA NEDILHA	00000	206,06	5950/2026
12783/2025	29/10/2025	44142-EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA	00000	1.367,36	5950/2026
12800/2025	29/10/2025	44142-EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA	00000	1.746,00	5950/2026
13225/2024	30/10/2024	10257-COMERCIAL BORA & FILHO LTDA	00000	725,00	5950/2026
898/2025	24/01/2025	68152383-ANDREIA APARECIDA DE PAULA	00000	958,21	5967/2026
2301/2025	25/02/2025	50941545-ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA	00000	47,00	5967/2026
2374/2025	25/02/2025	10257-COMERCIAL BORA & FILHO LTDA	00000	1.450,00	5967/2026
2382/2025	25/02/2025	10257-COMERCIAL BORA & FILHO LTDA	00000	160,90	5967/2026
2839/2025	26/02/2025	66411023-PIETRO E-COMMERCE LTDA	00000	2.659,98	5967/2026
5538/2025	19/05/2025	68152383-ANDREIA APARECIDA DE PAULA	00000	33,88	5967/2026
5606/2025	20/05/2025	38309-COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA	30000	104.202,99	5967/2026
5698/2023	02/06/2023	7052-FLAMA CONSTRUCOES E SERVICOS	00000	23.394,16	5967/2026
5824/2025	26/05/2025	68152383-ANDREIA APARECIDA DE PAULA	00000	7.471,45	5967/2026
7961/2025	10/07/2025	6376-ZIRLEI CLEBER DA SILVA BARROS &	00000	1.470,00	5967/2026
9995/2025	28/08/2025	30852-GISELI DE FATIMA NEDILHA	00000	111,40	5967/2026
12017/2025	14/10/2025	13182-MASIL COMERCIO LOCACAO	30555	16.936,15	5967/2026
14140/2025	02/12/2025	30852-GISELI DE FATIMA NEDILHA	00000	309,09	5967/2026
5790/2025	26/05/2025	17319-CISVALI CONS. INTER. DE SAÚDE	30492	65,49	5969/2026
4163/2025	17/04/2025	7926-JOAO GRITTEN DE LIMA PRESTACAO	30493	136,82	5969/2026



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quinta-feira, 28 de Maio de 2026** - EDIÇÃO Nº 3863

230/2025	07/01/2025	11427-ANDRE LUIZ GONCALVES DA ROCHA	00303	0,14	5969/2026
23/2025	03/01/2025	39410-CLARA LETÍCIA ROCHA SILVA	00303	35.702,86	5969/2026
24/2025	03/01/2025	-75375-SANDRA ROSÁRIO VIVA SALAS	00303	17.600,00	5969/2026
29/2025	03/01/2025	37551-ORICIANE MARIA DE ANDRADE	00303	36.080,00	5969/2026
30/2025	03/01/2025	-39173-LUCAS LIMA DOS SANTOS	00303	38.720,00	5969/2026
244/2025	07/01/2025	17284-CALL ECG - SERV.DE TELEMEDICINA	00303	7.456,45	5969/2026
252/2025	07/01/2025	17319-CISVALI CONS. INTER. DE SAÚDE	00303	888,41	5969/2026
253/2025	07/01/2025	17319-CISVALI CONS. INTER. DE SAÚDE	00303	40.786,00	5969/2026
254/2025	07/01/2025	17319-CISVALI CONS. INTER. DE SAÚDE	00303	38.250,00	5969/2026
257/2025	07/01/2025	17319-CISVALI CONS. INTER. DE SAÚDE	22222	0,01	5969/2026
258/2025	07/01/2025	17319-CISVALI CONS. INTER. DE SAÚDE	00303	20.433,53	5969/2026
338/2025	08/01/2025	17319-CISVALI CONS. INTER. DE SAÚDE	00303	0,02	5969/2026
373/2025	09/01/2025	7926-JOAO GRITTEN DE LIMA PRESTACAO	00303	252,21	5969/2026
587/2025	13/01/2025	33058-FENIX ANALISES CLINICAS LTDA	00303	260,16	5969/2026
588/2025	13/01/2025	8548-OLIVEIRA & KURQUIEVICZ LTDA	00303	626,27	5969/2026
589/2025	13/01/2025	5997-LABORATORIO AVENIDA LTDA	00303	50,96	5969/2026
1671/2025	10/02/2025	8548-OLIVEIRA & KURQUIEVICZ LTDA	00303	7.922,15	5969/2026
1672/2025	10/02/2025	33058-FENIX ANALISES CLINICAS LTDA	00303	8.566,35	5969/2026
1673/2025	10/02/2025	5997-LABORATORIO AVENIDA LTDA	00303	8.115,15	5969/2026
1848/2025	14/02/2025	36058-ECOVALE TRATAMENTO DE	00303	39.228,49	5969/2026
1849/2025	14/02/2025	36058-ECOVALE TRATAMENTO DE	30494	8.957,38	5969/2026



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3863

2878/2025	27/02/2025	11427-ANDRE LUIZ GONCALVES DA ROCHA	00303	5.086,33	5969/2026
3023/2024	12/03/2024	5221-HOSPITAL E MATERNIDADE DR PAULO	00303	92.277,87	5969/2026
4000/2025	14/04/2025	17284-CALL ECG - SERV.DE TELEMEDICINA	00303	16.982,52	5969/2026
5263/2025	09/05/2025	103786-CETRILIFE TRATAMENTO DE	30493	19.514,77	5969/2026
5265/2025	12/05/2025	103786-CETRILIFE TRATAMENTO DE	00303	38.443,95	5969/2026
6766/2025	13/06/2025	5997-LABORATORIO AVENIDA LTDA	00303	11.011,86	5969/2026
6767/2025	13/06/2025	8548-OLIVEIRA & KURQUIEVICZ LTDA	00303	10.671,32	5969/2026
6768/2025	13/06/2025	33058-FENIX ANALISES CLINICAS LTDA	00303	11.044,13	5969/2026
6803/2025	16/06/2025	7926-JOAO GRITTEN DE LIMA PRESTACAO	30494	136,82	5969/2026
6805/2025	16/06/2025	7926-JOAO GRITTEN DE LIMA PRESTACAO	00303	68,41	5969/2026
7011/2025	20/06/2025	17319-CISVALI CONS. INTER. DE SAÚDE	00303	67.203,86	5969/2026
9430/2025	22/08/2025	42112-SOCIEDADE PARANAENSE DE	00303	151.485,47	5969/2026
12142/2025	17/10/2025	42112-SOCIEDADE PARANAENSE DE	00303	132.266,96	5969/2026
12143/2025	17/10/2025	103786-CETRILIFE TRATAMENTO DE	30492	3.954,17	5969/2026
12144/2025	17/10/2025	103786-CETRILIFE TRATAMENTO DE	30492	4.285,17	5969/2026
12818/2025	30/10/2025	33058-FENIX ANALISES CLINICAS LTDA	30493	8.693,22	5969/2026
12821/2025	30/10/2025	8548-OLIVEIRA & KURQUIEVICZ LTDA	00303	10.775,94	5969/2026
12828/2025	30/10/2025	38179-LABORATORIO DE ANALISES	00303	7.970,59	5969/2026
12842/2025	30/10/2025	5997-LABORATORIO AVENIDA LTDA	00303	8.369,61	5969/2026
13153/2025	12/11/2025	17319-CISVALI CONS. INTER. DE SAÚDE	00303	83.485,08	5969/2026
14179/2025	04/12/2025	11427-ANDRE LUIZ GONCALVES DA ROCHA	00303	3.045,20	5969/2026



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3863

14651/2025	11/12/2025	17319-CISVALI CONS. INTER. DE SAÚDE	00303	50.000,00	5969/2026
4305/2025	25/04/2025	7926-JOAO GRITTEN DE LIMA PRESTACAO	00000	1.915,60	6040/2026
8133/2025	17/07/2025	50319357-UNIAO ELETROMOVEIS LTDA	00881	40,90	6040/2026
97/2025	06/01/2025	7926-JOAO GRITTEN DE LIMA PRESTACAO	00000	5.361,89	6040/2026
106/2025	06/01/2025	41433-EDSON ALVES DE ASSIS LTDA	00000	3.405,31	6040/2026
122/2025	06/01/2025	11471-MARCIA REGINA DINIZ DOS SANTOS	00000	750,00	6040/2026
123/2025	06/01/2025	4117-PROCOPIO RIBEIRO	00000	750,00	6040/2026
124/2025	06/01/2025	9597-ANDRE LUIS ROSSO	00000	756,00	6040/2026
125/2025	06/01/2025	11865-EVANDRA MARA HETKA DOS SANTOS	00000	750,00	6040/2026
126/2025	06/01/2025	10671-MOACIR DE LIMA MARSZALKOWSKI	00000	750,00	6040/2026
127/2025	06/01/2025	9597-ANDRE LUIS ROSSO	00000	4.775,00	6040/2026
128/2025	06/01/2025	11471-MARCIA REGINA DINIZ DOS SANTOS	00000	750,00	6040/2026
129/2025	06/01/2025	28146-EVANDRO SZTUKOVSKI IOSVIAK	00000	700,00	6040/2026
130/2025	06/01/2025	33326-OTILIA PRZYWITOWSKI NEPOMUCENO	00000	125,00	6040/2026
152/2025	06/01/2025	13063-PEDRO LEMOS LICHESKI	00000	4.840,00	6040/2026
153/2025	06/01/2025	23974-LUDOVICO SUOTA	00000	4.610,00	6040/2026
154/2025	06/01/2025	39945-CLODOVISE RAMINA STEFANSKI	00000	7.725,00	6040/2026
507/2025	09/01/2025	50319354-CARLOS ALEXANDRE VIANTE E	00000	193,72	6040/2026
520/2025	10/01/2025	64501710-ECOPEL COMERCIO VAREJISTA E	00000	41,34	6040/2026
544/2025	10/01/2025	50319357-UNIAO ELETROMOVEIS LTDA	00934	28,50	6040/2026
551/2025	10/01/2025	50319357-UNIAO ELETROMOVEIS LTDA	00881	28,50	6040/2026



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3863

557/2025	10/01/2025	50941551-SUELEN DAIANE KANIS ME	00000	59,88	6040/2026
579/2025	13/01/2025	50941551-SUELEN DAIANE KANIS ME	00934	44,91	6040/2026
606/2025	13/01/2025	50319354-CARLOS ALEXANDRE VIANTE E	00881	566,30	6040/2026
611/2025	13/01/2025	64501707-DAVOS LTDA	00881	207,90	6040/2026
613/2025	13/01/2025	50941551-SUELEN DAIANE KANIS ME	00881	59,88	6040/2026
620/2025	13/01/2025	50319357-UNIAO ELETROMOVEIS LTDA	00881	741,00	6040/2026
632/2025	13/01/2025	50319357-UNIAO ELETROMOVEIS LTDA	00934	342,00	6040/2026
1433/2025	04/02/2025	65548417-DIOGO DIAS F. INFORMATICA	30881	1.470,00	6040/2026
1458/2025	04/02/2025	65813167-SUPERAR LTDA	30881	2.790,00	6040/2026
1459/2025	04/02/2025	65813167-SUPERAR LTDA	30881	3.660,00	6040/2026
1460/2025	04/02/2025	65813165-DRP LICITAÇÕES LTDA	30881	715,48	6040/2026
2058/2025	19/02/2025	5325-FUNERARIA BOM JESUS LTDA	00000	4.785,52	6040/2026
2267/2025	25/02/2025	7926-JOAO GRITTEN DE LIMA PRESTACAO	00000	37.427,35	6040/2026
2402/2025	26/02/2025	35603-NEI SUPERMERCADO LTDA	00934	119,76	6040/2026
2630/2025	26/02/2025	9818-CLOSAM SUPERMERCADO LTDA	00934	250,00	6040/2026
2967/2025	25/03/2025	6376-ZIRLEI CLEBER DA SILVA BARROS &	00934	0,01	6040/2026
3041/2025	28/03/2025	42726-PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO	00000	24.506,74	6040/2026
3092/2024	18/03/2024	53737238-BASTOS LICITACOES LTDA	00934	400,00	6040/2026
3131/2024	20/03/2024	50941547-FRANCIELLY TAYNARA SILVA	00881	105,00	6040/2026
4416/2025	28/04/2025	41354-LHC CONSTRUCOES LTDA	30881	0,01	6040/2026
6248/2024	23/05/2024	54837423-R&L COMERCIAL LTDA	00881	959,60	6040/2026



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3863

6683/2025	11/06/2025	24569-PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	30940	409,00	6040/2026
6764/2025	13/06/2025	65813278-PARQUINHO ARAUCARIA LTDA	04033	59,00	6040/2026
6770/2025	13/06/2025	65548417-DIOGO DIAS F. INFORMATICA	30940	975,00	6040/2026
6867/2025	17/06/2025	65813626-IN9VE ELETRO COMERCIAL LTDA	04033	87,00	6040/2026
7045/2025	24/06/2025	69415855-3J SERVICOS DE CONSERVACAO	00000	15.941,75	6040/2026
8417/2025	29/07/2025	35603-NEI SUPERMERCADO LTDA	00934	894,60	6040/2026
8435/2025	29/07/2025	50319357-UNIAO ELETROMOVEIS LTDA	00934	204,50	6040/2026
8437/2025	29/07/2025	50319357-UNIAO ELETROMOVEIS LTDA	30881	574,80	6040/2026
8784/2025	30/07/2025	50324630-LAR DOS IDOSOS SAO VICENTE	00000	5.313,00	6040/2026
8786/2025	30/07/2025	50324630-LAR DOS IDOSOS SAO VICENTE	00000	5.313,00	6040/2026
8792/2025	30/07/2025	42045-CLAUDENI PEREIRA DA SILVA	00000	4.250,40	6040/2026
8793/2025	30/07/2025	42045-CLAUDENI PEREIRA DA SILVA	00000	2.976,40	6040/2026
8794/2025	30/07/2025	42045-CLAUDENI PEREIRA DA SILVA	00000	3.340,16	6040/2026
8932/2025	31/07/2025	50319357-UNIAO ELETROMOVEIS LTDA	00000	29,04	6040/2026
9323/2025	19/08/2025	13595-JOCIMARA WRUBLESKI CUBA	00000	3.270,00	6040/2026
9489/2025	25/08/2025	50325862-FORTRESS SERVIÇOS LTDA	00000	3.057,31	6040/2026
9593/2025	27/08/2025	50324630-LAR DOS IDOSOS SAO VICENTE	00000	4.250,40	6040/2026
9735/2024	01/08/2024	44352-TAGLIARI COMÉRCIO DE	00940	376,00	6040/2026
9736/2024	01/08/2024	44352-TAGLIARI COMÉRCIO DE	00934	564,00	6040/2026
9739/2024	01/08/2024	44352-TAGLIARI COMÉRCIO DE	00934	940,00	6040/2026
9740/2024	01/08/2024	44352-TAGLIARI COMÉRCIO DE	00934	188,00	6040/2026



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3863

9794/2024	02/08/2024	44352-TAGLIARI COMÉRCIO DE	00934	376,00	6040/2026
9799/2024	02/08/2024	44235-IMPERIO COMERCIO & SERVICOS	00934	195,00	6040/2026
10045/2025	28/08/2025	35603-NEI SUPERMERCADO LTDA	00000	397,42	6040/2026
10052/2025	28/08/2025	6376-ZIRLEI CLEBER DA SILVA BARROS &	00000	1.151,03	6040/2026
10219/2025	02/09/2025	34210-27.384.273 RICARDO DOMINGUES	00000	1.697,60	6040/2026
10610/2024	27/08/2024	44235-IMPERIO COMERCIO & SERVICOS	00881	195,00	6040/2026
11326/2025	26/09/2025	6376-ZIRLEI CLEBER DA SILVA BARROS &	00000	181,32	6040/2026
11373/2024	11/09/2024	61582375-MMP NANTES COMERCIO	00934	107,40	6040/2026
12081/2025	16/10/2025	50324630-LAR DOS IDOSOS SAO VICENTE	00000	3.187,80	6040/2026
12089/2025	16/10/2025	42045-CLAUDENI PEREIRA DA SILVA	00000	3.187,80	6040/2026
12112/2025	17/10/2025	69102384-MP3 DIST. E IMP. DE UTIL. E MAT.	34027	824,90	6040/2026
12116/2025	17/10/2025	50324026-MAXIMA ATACADISTA LTDA	34027	168,32	6040/2026
12121/2025	17/10/2025	69102337-MCL PRODUTOS LTDA	34027	459,38	6040/2026
12146/2025	17/10/2025	14383-ALCIDIR JOSE BUBNIAK PADILHA	00000	223,86	6040/2026
12157/2025	20/10/2025	104335-URUSAI LTDA	34040	4.012,00	6040/2026
12181/2025	20/10/2025	50319357-UNIAO ELETROMOVEIS LTDA	34027	219,30	6040/2026
12781/2025	29/10/2025	42726-PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO	00000	13.703,49	6040/2026
12784/2025	29/10/2025	6376-ZIRLEI CLEBER DA SILVA BARROS &	00000	29,10	6040/2026
12835/2023	19/12/2023	50325072-COMERCIAL MAB ALIMENTOS	00934	1.292,78	6040/2026
12839/2024	24/10/2024	35603-NEI SUPERMERCADO LTDA	00000	89,00	6040/2026
12999/2025	06/11/2025	38655-JHONATTAN BITTENCOURT WOLLE	00000	5.809,92	6040/2026



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3863

13021/2025	06/11/2025	38655-JHONATTAN BITTENCOURT WOLLE	00000	2.768,79	6040/2026
13133/2025	12/11/2025	39241-ISAAC E SIMONE TRANSPORTES E	00000	1.401,84	6040/2026
13138/2025	12/11/2025	38655-JHONATTAN BITTENCOURT WOLLE	00000	1.400,46	6040/2026
13284/2025	14/11/2025	50324630-LAR DOS IDOSOS SAO VICENTE	00000	1.062,60	6040/2026
13310/2025	14/11/2025	50324630-LAR DOS IDOSOS SAO VICENTE	00000	1.062,60	6040/2026
13401/2025	18/11/2025	13182-MASIL COMERCIO LOCAÇAO	00000	1.632,40	6040/2026
13577/2025	26/11/2025	6376-ZIRLEI CLEBER DA SILVA BARROS &	00000	0,01	6040/2026
13796/2024	18/11/2024	42045-CLAUDENI PEREIRA DA SILVA	00000	1.976,80	6040/2026
13897/2024	25/11/2024	50319354-CARLOS ALEXANDRE VIANTE E	00942	162,00	6040/2026
14010/2025	28/11/2025	5325-FUNERARIA BOM JESUS LTDA	00000	26.068,52	6040/2026
7800/2025	04/07/2025	68150742 - PUBLITECH SOFTWARES LTDA	30000	841,87	5670/2026

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de maio de 2026.  
Fernanda Garcia Sardenha  
Prefeita Municipal

**Republicado por conter incorreções no Diário Oficial Municipal**  
**Edição Eletrônica nº 3862, de 27 de maio de 2026.**



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3863

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 438/2026

#### Nomeia "Comissão Municipal de Gestão de Documentos de Enfermagem".

A Prefeita do Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Memorando nº 049/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e,

**CONSIDERANDO** a necessidade fundamental de elaboração, organização, avaliação, padronização e definição da destinação final dos documentos produzidos pelos serviços de enfermagem, no âmbito das unidades municipais de saúde, contribuindo diretamente para a segurança jurídica, organização dos processos de trabalho, padronização documental e fortalecimento das práticas assistenciais e administrativas dos serviços de enfermagem;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir legitimidade às atribuições desempenhadas, bem como assegurar a adequada organização dos fluxos documentais e o cumprimento das normativas técnicas aplicáveis aos serviços de saúde;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear Comissão Municipal de Gestão de Documentos de Enfermagem, conforme segue:

- Jaqueline Maria Toppel Guimarães - Diretora de Saúde Comunitária e Atenção Básica;
- Paulo Sérgio Gomes Pereira - Enfermeiro ESF Rosas;
- Luciana Levandoski França - Enfermeira do Ambulatório;
- Claudinéia do Rocio Bilobran - Enfermeira do Ambulatório;
- Gilson Vanderlei Dias Miranda - Enfermeiro ESF Água Branca;
- Vanessa Santos Andrade Hancz - Enfermeira da Vigilância em Saúde;
- Gabriel Queiroz de Noronha - Enfermeiros ESF Lageado;
- Helena Pereira Karpinski - Técnica de enfermagem ESF Estiva;
- Cristian Gean de Sousa de Miranda - Técnico de enfermagem ESF Central;
- Elias Delgobo Junior - Agente Comunitário da Água Branca;
- Avanir Cezar Gulchinski - Farmacêutico do SUS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de maio de 2026.  
Fernanda Garcia Sardanha  
Prefeita Municipal



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3863

### PORTARIA Nº 439/2026

#### Nomeia “Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil”.

A Prefeita do Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria nº 72/GM/MS do Ministério da Saúde e, considerando o contido no Memorando nº 044/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e ainda,

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento, investigação, análise e monitoramento dos óbitos maternos, infantis e fetais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil, conforme segue:

- Vanessa dos Santos Andrade Hancz - Enfermeira, Vigilância Epidemiológica;
- Anaê Caroline Pires - Enfermeira, Ginecologia e Obstetrícia;
- Cassiane Dalcanton Pmagerski – Enfermeira HMDPF;
- Daiane Metka Ribeiro - Gestora Municipal;
- Ilda de Fátima Sokolowski - Enfermeira, ESF e Obstetrícia;
- Jaqueline Maria Guimarães – Enfermeira e Coordenadora da Atenção Básica;
- Luciana Levandoski França - Enfermeira, Pediatria;
- Maria Ivone Petraski - Técnica de Enfermagem;
- Betina Schmitt Voigt - Médica Obstetra;
- Anakarina Perdum Bueno – Médica Pediatra.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de maio de 2026.  
Fernanda Garcia Sardanha  
Prefeita Municipal



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3863

### LICITAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.021.450/0001-22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

São Mateus do Sul - PR, 27 de maio de 2026.

**RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO  
DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**

Torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

**Lotes:**

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	FORNECEDOR
1	Ar condicionado split 60.000 btus/h inverter cassete 220v R-32, cor branca ( evaporadora e condensadora), com controle remoto, somente frio.	PHILCO PAC60000 ICFM16	UN	2	8.328,00	16.656,00	VITOR DIOGO WENDLING
1	Instalação de aparelho de ar condicionado 60.000 btus	sv	UN	2	2.466,00	4.932,00	VITOR DIOGO WENDLING
1	Ar condicionado split 36.000 btus/h inverter piso teto 220v R-32, cor branco ( evaporadora e condensadora) com controle remoto, quente e frio.	PAC36000 IPFM15	UN	2	8.844,00	17.688,00	VITOR DIOGO WENDLING
1	Instalação de aparelho de ar condicionado split 36.000 btus/h.	sv	UN	2	1.483,00	2.966,00	VITOR DIOGO WENDLING
1	Ar condicionado split 30.000 btus/h inverter hi wall 220v R-32, cor branco (	PHILCO PAC30FC	UN	9	4.535,00	40.815,00	VITOR DIOGO WENDLING



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3863



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.021.450/0001-22

	evaporadora e condensadora ) com controle remoto, quente e frio.						
1	Instalação de aparelho de ar condicionado split 30.000 btus/h	sv	UN	9	900,00	8.100,00	VITOR DIOGO WENDLING
1	Ar condicionado split 12.000 btus/h inverter 220v, cor branco com controle remoto, quente e frio.	VIX AS 12TW2RL DDK00	UN	1	1.900,00	1.900,00	VITOR DIOGO WENDLING
1	Instalação de aparelho de ar condicionado split 12.000 btus/h	sv	UN	1	870,00	870,00	VITOR DIOGO WENDLING
1	Ar condicionado de 9.000 btus/h inverter 220v, cor branco, com controle remoto, quente e frio.	VIX AS-09TW2RL DDK00	UN	10	1.852,00	18.520,00	VITOR DIOGO WENDLING
1	Instalação do aparelho de ar condicionado split 9.000 btus/h inverter 220v, cor branco, com controle remoto, quente e frio.	sv	UN	10	655,30	6.553,00	VITOR DIOGO WENDLING
2	Ar condicionado split 24.000 btus/h inverter hi wall, 220v R-32, cor branco (evaporadora e condensadora), com controle remoto. quente e frio.	ELGIN	UN	1	3.820,00	3.820,00	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA
2	Instalação de aparelho de ar	SERVIÇO	UN	1	580,00	580,00	ELETRO CENTRO



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3863



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.021.450/0001-22

	condicionado split 24.000 btus/h						COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA
3	Ar condicionado split 30.000 btus/h inverter hi wall 220v R-32 , cor branco ( evaporadora e condensadora ) com controle remoto, quente e frio.	ELGIN	UN	1	5.180,00	5.180,00	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA
3	Instalação de aparelho de ar condicionado split 30.000 btus/h	SERVIÇO	UN	1	650,00	650,00	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA	16.779.255/0003-04	R\$ 10.230,00
VITOR DIOGO WENDLING	23.588.621/0001-33	R\$ 119.000,00

Declaramos como vencedoras as empresas acima referenciadas.

**PREGOEIRA**  
FERNANDA ALINE COLAÇO SOARES



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3863

### EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

6º Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação n.º 320/2020, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação n.º 072/2020.	
Locatário	Município de São Mateus do Sul
Locador	Angelita Bonin Wierczorkowski
Objeto do apostilamento	<p>Tendo em vista o constante ao <b>Processo Administrativo n.º 4005/2026</b>, com fulcro no Art. 65, §8 da Lei n.º 8.666/93, promove-se a alteração de dotação orçamentária à Cláusula Quarta, §1 do contrato, conforme segue:</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"><p><b>481</b> – 14.001.20.606.5201.2.048.3.3.90.36.00.00 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Recurso 00000</p></div>
	Data do firmamento: 27/05/2026

1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 052/2026, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025/SECID/ Lote 3/ E-Protocolo nº 22.199.244									
Contratante	Município de São Mateus do Sul								
Contratada	Pinheiro S Veículos Ltda								
Pelo presente termo, as partes acham-se justas e acordadas para aditar o contrato acima descrito, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo nº 6189/2026, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei n.º 8.666/93, conforme as cláusulas a seguir:									
Cláusula Primeira	Constitui objeto do presente termo aditivo de reajuste, conforme processo administrativo no 6189/2026.								
Cláusula Segunda	Por disposição do presente instrumento, e em conformidade com o artigo 6o, inciso LVIII; artigo 25, § 7o e; artigo 92, inciso V, fica reajustado o valor do referido contrato, aplicando-se a correção pelo índice contratualmente previsto, no valor de R\$ 5.410,20 (cinco mil, quatrocentos e dez reais e vinte centavos). Assim sendo, o valor global do Contrato no 032/2026 passa a ser de R\$ 147.410,20 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e dez reais e vinte centavos).								
Cláusula Terceira	<p>O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:</p> <table border="1"><thead><tr><th>RED</th><th>PROGRAMÁTICA</th><th>FONTE</th><th>DOTAÇÃO</th></tr></thead><tbody><tr><td>128</td><td>0800115451421120374490520000</td><td>00000</td><td>Equipamentos e Material Permanente</td></tr></tbody></table>	RED	PROGRAMÁTICA	FONTE	DOTAÇÃO	128	0800115451421120374490520000	00000	Equipamentos e Material Permanente
RED	PROGRAMÁTICA	FONTE	DOTAÇÃO						
128	0800115451421120374490520000	00000	Equipamentos e Material Permanente						
Cláusula Quarta	A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor do contrato somado aos acréscimos realizados.								
Cláusula Quinta	Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.								
	Data do firmamento: 27/05/2026								



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3863

EDITAIS E ATOS DE R.R.



SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO  
SÃO MATEUS DO SUL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026 - C.P. nº 001/2025

A Secretária Municipal de Administração, através de seu Departamento de Recursos Humanos, comunica aos (às) candidatos (as) relacionados (as) em anexo, aprovados no Concurso Público nº 001/2025 para os cargos especificados, que deverão comparecer no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:15 às 17:15 horas, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar de 28/05/2026, no Departamento de Recursos Humanos, Rua Ulisses Faria, nº 941, Centro, para comprovação de títulos e apresentação de documentos comprobatórios conforme dispostos nos seguintes itens do Edital de Concurso Público nº 001/2025, munidos dos seguintes documentos (original com cópia):

- a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- c) Cópia do documento de Identificação;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- f) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- h) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
- i) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- j) Fimar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
- k) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- m) Cópia do comprovante de residência;
- n) Número do PIS/PASEP;
- o) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- p) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
- q) Outros documentos listados no momento do ato convocatório;

1.0 A posse será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente

[www.saomateusdosul.pr.gov.br](http://www.saomateusdosul.pr.gov.br)

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL  
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008  
CNPJ 76.021.450/0001-22



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3863



SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO  
SÃO MATEUS DO SUL

será nomeado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

1.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.

1.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

1.3 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

1.4 Os atos convocatórios para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de São Mateus do Sul - PR e no endereço eletrônico [www.saomateusdosul.pr.gov.br](http://www.saomateusdosul.pr.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

Houve a necessidade de nova convocação dos (as) aprovados (as) constante no Anexo deste edital, devido ao pedido de **Final de Lista** dos (as) candidatos (as) SAULO FERNANDO DE MACEDO DANTAS (MÉDICO I - 20 HORAS), ADRIANE LACHOWSKI SOARES KOTRIK (PROFESSOR - 20 HORAS), devido a solicitação de **Desistência** dos (as) candidatos (as) RAFAEL FERNANDO PODGURSKI (TÉCNICO EM INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL - 40 HORAS), devido ao **não atendimento à convocação** dos (as) candidatos (as) GIOVANNA KARLA MIRANDA REIS (MÉDICO AUDITOR - 12 HORAS), JANAINA BORGES LEMOS (PROFESSOR - 20 HORAS), ELIANA MOREIRA DOS SANTOS (PROFESSOR - 20 HORAS), e devido ao pedido de **reposição/vacância/vaga nova/exoneração** 2 (dois) PROFESSOR - 20 HORAS, 1 (ASSISTENTE SOCIAL - 20 HORAS) e 1 (NUTRICIONISTA - 20 HORAS).

1.6 O candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista uma única vez, mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, passando a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.

[www.saomateusdosul.pr.gov.br](http://www.saomateusdosul.pr.gov.br)

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL  
Rua Barão do Rio Branco, 431 - Centro

(42) 3912-7008  
CNPJ 76.021.450/0001-22



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3863



1.7 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação será considerado como desistente e substituído, pelo próximo classificado seguindo a ordem de classificação.

Departamento de Recursos Humanos, em 28 de maio de 2026.

Patricia Schedolsky Molenda  
Secretária Municipal de Administração

Fernanda Garcia Sardanha  
Prefeita Municipal

[www.saomateusdosul.pr.gov.br](http://www.saomateusdosul.pr.gov.br)

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL  
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008  
CNPJ 76.021.450/0001-22



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3863



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
ANEXO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026

**CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL - 40 HORAS**  
PADRÃO: 12, NÍVEL: 01  
Nº DE VAGAS: 01

CLASSIFICAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA	NOME
3º	YURI DOS SANTOS BOENO

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL I - 20 HORAS**  
PADRÃO: 14, NÍVEL: 01  
Nº DE VAGAS: 01

CLASSIFICAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA	NOME
13º	CÂNDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA

**CARGO: MEDICO I - 20 HORAS**  
PADRÃO: 16, NÍVEL: 01  
Nº DE VAGAS: 01

CLASSIFICAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA	NOME
5º	ELLEN ADRIANI LOPES DE OLIVEIRA

**CARGO: NUTRICIONISTA I - 20 HORAS**  
PADRÃO: 14A, NÍVEL: 01  
Nº DE VAGAS: 01

CLASSIFICAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA	NOME
4º	GABRIELLE LOUISE AYRES

**CARGO: PROFESSOR - 20 HORAS**  
CLASSE: C, REFEFÊNCIA: 01  
Nº DE VAGAS: 05

CLASSIFICAÇÃO - AMPLA	NOME
--------------------------	------

[www.saomateusdosul.pr.gov.br](http://www.saomateusdosul.pr.gov.br)

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL  
Rua Barão do Rio Branco,431 – Centro

(42) 3912-7008  
CNPJ 76.021.450/0001-22



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3863



SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO  
SÃO MATEUS DO SUL

CONCORRÊNCIA	
123º	ELIANE AZEVEDO MAZUREK
124º	SILVIA NEIDE LACH
125º	SULIANE APARECIDA ZAWADZKI NOVAKOWSKI
126º	ILDA DE SOUZA NOWAK
127º	LAURIANE RODRIGUES PIOVESAN

[www.saomateusdosul.pr.gov.br](http://www.saomateusdosul.pr.gov.br)

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL  
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008  
CNPJ 76.021.450/0001-22



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3863



**EDITAL Nº 002/2026**  
**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2026**

A Secretária Municipal de Saúde Interina, Stephany Liz da Silva Rincão e a Secretária Municipal de Administração, Patricia Schedolsky Molenda e a Comissão Organizadora e Examinadora Portaria nº 342/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos (as) candidatos (as) do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2026** para Contratação de Médico Clínico Geral e Médico Pediatra por prazo determinado no Município de São Mateus do Sul, que se deu mediante prova de títulos, por ordem de classificação de resultado final do Processo Seletivo.

Médico Clínico Geral			
Classificação	Convocação	Nome Completo	Pontuação
3º	Ampla Concorrência	VANILSE VALENTE DO AMARAL	33

Os candidatos convocados terão cinco (05) dias úteis para entrega da documentação, conforme descrito no item 7.9 do Edital PSS nº 001/2026. (Prazo limite é **até 08 de junho de 2026**).

Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, até às 16 horas do dia 08 de junho de 2026, situado à Av. Ulisses Faria, nº 941, Centro, São Mateus do Sul, PR, para apresentação da documentação, para encaminhamento à formalização contratual.

A preferência pela escolha das vagas obedecerá à ordem de classificação final e definitiva do Processo Seletivo.

A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização do ato de contratação, desclassificando o candidato do PSS nº 001/2026, podendo ser chamado o candidato subsequente para contratação.

Caso o candidato esteja impossibilitado de assumir a vaga, deverá assinar termo de fim de lista, passando à última colocação da listagem do cargo, possibilitando a Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul convocar o próximo candidato por ordem de classificação. O novo chamamento será uma única vez, conforme disposto nos itens 7.4, 7.5 e 7.6 do Edital de PSS nº 001/2026, devendo nessa ocasião apresentar toda documentação exigida para o ingresso sob pena de desclassificação. A não apresentação do Termo implica em desistência da vaga.

São Mateus do Sul, 28 de maio de 2026.

Stephany Liz da Silva Rincão  
Secretária Municipal de Saúde Interina

Patricia Schedolsky Molenda  
Secretária Municipal de Administração

[www.saomateusdosul.pr.gov.br](http://www.saomateusdosul.pr.gov.br)

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL  
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008  
CNPJ 76.021.450/0001-22



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quinta-feira, 28 de Maio de 2026** - EDIÇÃO Nº 3863

### DIVERSOS

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de São Mateus do Sul, em cumprimento ao Art. 9º, § 4º e Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000, comunica e convida todos os interessados para a Audiência Pública, que realizará no próximo dia 29 de maio, a partir das 08h30min, visando a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao 1º quadrimestre orçamentário (janeiro a abril) do ano de 2026, seguindo o cronograma abaixo de apresentação:

- Fundo de Previdência (IPRESMAT)
- Prefeitura
- Fundo Municipal de Saúde
- Secretarias Municipais (Saúde, Educação e Assistência Social).

A Audiência Pública poderá ser acompanhada por meio de transmissão online, que será disponibilizada na página oficial da Prefeitura Municipal [www.saomateusdosul.pr.gov.br](http://www.saomateusdosul.pr.gov.br) ou de forma presencial.

Fernanda Garcia Sardanha  
Prefeita Municipal



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

---

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quinta-feira, 28 de Maio de 2026** - EDIÇÃO Nº **3863**

---

Diário Oficial do Município de São Mateus do Sul / Paraná

CNPJ: 76.021.450/0001-22

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 431.

E-mail: [diariooficial@saomateusdosul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@saomateusdosul.pr.gov.br)

Portal: <http://www.saomateusdosul.pr.gov.br>

São Mateus do Sul / Paraná | Prefeita: Fernanda Garcia Sardanha

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta edição do Diário Oficial encontra-se disponível, gratuitamente, na versão impressa, junto ao Departamento de Apoio Administrativo de Governo.